



ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.231/61

CÓPIA

LEI Nº 1.165, DE 20 DE MARÇO DE 1.961

(Que dispõe sobre abertura de um crédito especial)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$. 1.187.100,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e cem cruzeiros), destinado a custear o pagamento de vencimentos, salários e pensão, no presente exercício, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

I - PARQUE INFANTIL " PROF. BENEDITO ESTELITA DE MELLO "	
1 - Maria José Tavares Moreno	
Assistente Recreacionista - Padrão "H"	CR\$ 138.000,00
2 - Lineza Borges de Figueiredo	
Professora - Padrão "E"	CR\$ 115.500,00
3 - Maria Aparecida Porcili	
Professora - Padrão "E"	CR\$ 115.500,00
4 - Maria de Lourdes Salvatani	
Professora - Padrão "E"	CR\$ 115.500,00
5 - Albina de Carvalho Sousa	
Servente - Padrão "D"	CR\$ 108.000,00
6 - Ana Rita do Nascimento	
Servente - Padrão "D"	CR\$ 108.000,00
II - DEPARTAMENTO DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS	
1 - Agenor de Oliveira	
Escriturário - Padrão "E"	CR\$ 115.500,00
III - REPARAÇÕES DIVERSAS	
1 - Amador Custódio Cardoso	
Pintor - Ref. "C-3"	CR\$ 90.000,00
Abono Provisório, a razão de CR\$ 2.500,00 mensais, por seu	
vidor, conforme Lei nº 1.158/ 61	CR\$ 240.000,00
IV - GRUPO ESCOLAR DO BAIRRO DA PONTE GRANDE	
1- Maria de Lourdes de Oliveira Sobrinho	
Servente - Padrão "D" (17 dias de janeiro)	CR\$ 5.100,00
V - ENCARGOS DIVERSOS	
1- Alzira da Silva Alessio	
Viúva do ex-servidor Antonio Aléssio Filho - Pensão concedi	
da pela Lei nº 1.025/ 59	CR\$ 36.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	CR\$ 1.187.100,00



CÓPIA

LEI Nº 1.165, DE 20 DE MARÇO DE 1.961.

-: CONCLUSÃO :-

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do "ÍNDICE TÉCNICO", elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de março de 1.961,
4009 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de março de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA

Director Administrativo.